

# BRADO CONSERVADOR

SOLDA BOLSEIRA, MORTA E NEGOCIOSA

ANNO V

Propriedade de Antonio Soares de Macedo & Filhos

NUM. 76

PAGAMENTO ADIANTADO

Por anno . . . . . 64000  
Por semestre . . . . . 36500  
Folha avulsa . . . . . 5200

PUBLICAÇÃO SEMANAL

ASSIGNA-SE NO ESCRITORIO DA REDACÇÃO  
Rua de Hortas n. 24 1.º andar

OBSERVAÇÕES NECESSARIAS

Correspondências e mais publicações particularmente de por ajuste. Não publicaremos escripto algum sem a competente responsabilidade do autor.

— Rio Grande do Norte — Cidade do Assu, 17 de agosto de 1930 —

## BRADO CONSERVADOR

Chamamos a attenção do publico e do governo da provincia para o artigo que abaixo transcrevemos do *Correio do Assu*, hoje do *Natal*, affirmado de que, quando os seus redactores apparecerem, por si ou por interposta pessoa, advogando a causa do professor de 1.ª lettras desta cidade — Elias Antonio Ferreira Souto — possam o publico e o governo aquilatar o valor da defesa e igualmente o caracter dessa gente, que é a mesma contra quem aquelle professor escreveu o immundo periodico intitulado — *Escova*. Eis o artigo a que nos referimos, copiado *ipsis verbis*, excepto as palavras interpostas por parenthesis, que foram por nós acrescentadas, como breve resposta ao que ultimamente disse no seu roda pé o *Correio do Natal* acerca do mesmo Elias Souto:

### O *Correio do Assu* à redacção da *Família Maçonica*

ILLUDIRAM a vossa boa fé, illustres collegas. Levaram aos vossos olhos um bandido e disseram-vos que era um homem de bem. Era um eycophanta desfarçado, e vos fizeram crer que era um campeão da liberdade; era um *pasquenseiro* devasso, e vo-lo deram como cousa de valia!

Sois summamente generosos e hospitaleiros; e acolhestes o recém-chegado com todas as demonstrações de mais acrisolada cordialidade.

Sim; prodigalisastes ao vosso hospede todas as attensões e favores possíveis: provastes que eris MAÇÕES pela recepção que lhe fizestes, e que eris christãos pela caridade com que o tratastes!

Não vos censuramos por isto. Fizeis, porem, sabendo que o intruso não é digno nem mesmo da vossa condescendencia de cavalheiros. (E como hoje mereço applausos da gente do *Correio*?)

Sua historia é negra como um abysmo; e esse abysmo, que devera estar sempre patente para aviso do incauto transcurto, vós o cobristes com o mantimento prestimose da vossa palavra elo-

quente e cordial. (É o mesmo que o *Correio* está fazendo hoje!)

Foi uma caridade vossa, mas foi uma caridade contra o proximo.

Do *Brado em prol de um collega*, que escrevestes e que se lê no n.º 9 de 16 de setembro proximo passado, se evidencia que a vossa mystificação é completa, e que, máu grado vosso, fallastes de um aventureiro, crendo fallardes de um collega, digno de vossas cõrtezas e complacencias. (A *Família maçonica* não conhecia E. Souto, e o *Correio* pederá dizer outro tanto?)

Quanta simplicidade... quanta chana... quanta urbanidade e fineza em prol de um ombusteiro!

Porolás á porcos... mel em boeca de asno.

Até o tratastes por *collega*! E elle é o genio do mal, a voz da diffamação!

Dissestes que no terreno do dever e da lealdade elle combatera contra os abusos clericais e as idéas jesuiticas. E elle nunca passou de um farejolla ridiculo e impudente, habil somente no jogo da intriga e da calunnia.

Dissestes que o *Sertanejo* se mostrou sisudo e independente... E o *Sertanejo* nunca passou de um PASQUIM infamante, proprio somente da mais vil canalha. (Cumpulse-se a sua collecção a ver-se-á q' até o n.º 14 viveu substanciado com a gente do *Correio*.)

Dissestes muito mais... até que o vosso homem era victima de sua dedicação á causa publica... E o publico unisono a denunciou-o como o mais infame de todos os CALUMNIADORES!

Nunca de certo causá tam abominavel teve tam extreme e tam generoso advogado.

Tudo, porem, se explica pela illaqueação que fizeram na vossa credulidade e boa fé.

Nunca lestes o *Sertanejo*, esse *Sertanejo* de tam negra chronica, que se publica aqui na cidade do Assu da provincia do Rio-Grande do Norte!

Juramos tambem em como não conheceis Elias Antonio Ferreira Souto, nem sabeis nada de sua historia!

Nós tambem não queremos levar a lampada da pesquisa ás profundezas do abysmo; porem devemos repetir o que por aqui todos sabem para que vós tambem saibades, e assim possades desprender o vosso espirito do ergastu-

lo da mentira que vos pregarão.

Esse Elias Antonio é o autor do *Sertanejo* e da *Escova* (é hoje o mesmo autor do *Jornal do Assu*!)

Elias Antonio era tambem professor de primeiras lettras da cidade do Assu, (e hoje ainda, infelizmente, o é!) e agente do correio da mesma cidade. (Ahi é que elle não pôde mais oncaixar-se.)

Tratastes dalle com candura e boa vontade, crendo ver nelle um merito condigno ás suas occupações.

Completo engano!

Os partidos commettem muitas vezes esses erros: aproveitam a peor pevide para a semear nos seus arraiais. (É o que justamente estão fazendo hoje os chamados *liberaes* suletas do Assu!)

Por assim que, sem se saber como, um dia um alijado das pernas e dos braços, um rapasola, só conhecido pela força de sua diffamação e de sua impudencia, pela perversidade dos seus costumes e pelo alijão do seu physico, todo atrophiado, todo resequido, foi nomeado professor da mocidade!

Ou uma esmola para um alijado, ou uma cadeira de primeiras lettras para um insolenté: foi o dilemma. O partido *conservador* chamou-o a si, e fã-lo professor.

De povoação em povoação, do boléo em boléo andou o professor E. Antonio, até que afinal pôde sentar o pé no Assu, ponto de sua mira, onde tinha familia em cuja companhia precisava viver.

Preciava tambem especular, e effectivamente, pondo em contribuição alguns inexpertos, pôde realizar a compra de um prélo já muito arruinado, a que desde logo acostumou-se a chamar propriedade sua.

Desse prélo fez elle uma machina de torturas: peor do que o polé, do que a roldana, do que o poste, do que a gólitha, do que a guilhotina; peor do que tudo isto, sim; porque ahi era atroamente suppliciado, zurzido, infamado tudo que é digno de respeito e de veneração: consciencia, honra, dignidade, brio, probidade, criterio, bom senso, abnogação, caridade, cõrteza, dever e virtude.

Ahi desse prélo sabia alternativamente o *Sertanejo* e a *Escova*.

O *Sertanejo* era como o mastim hydropobico que accometto a todos; (attendam bem — que accometto a todos) a *Escova* era como o focô da im-

mundicia donde sahe a peste.

Nada havia sagrado para o *Sertanejo* e para a *Escova* (assim como não ha hoje para o *Jornal do Assu*.)

A mulher casada virtuosa, a donzella honesta, a viuva recatada, a beata pudica, tudo tinha ahi o seu flagicio hebdomadario; e sobre todos cahia o veneno corrosivo da lingua perversa e ineontinente desse Elias Antonio.

GROSSEIRO na pilheria, IMPIO na creença, BLASPHEMO na lingua-gem, CORRUPTO nos costumes, IMMORAL nos medos, PERTINAZ no erro, FERTIL na calunnia, VIOLENTO nas paixões, Elias Antonio attrahe deste modo toda a indignação publica, e a luta se trava entre elle que accometto e o publico que se defende. (É o que ainda se dá agora.)

Nestas circunstancias cumpria as autoridades-locaes tomarem uma providencia séria (hoje o agulam o aco-roçam os seus actos que são os mesmos) affirm de que o secego publico não fosse alterado; e então diversas representações foram endereçadas ao presidente da provincia contra o professor Elias Antonio Ferreira Souto, que havia convertido a cadeira de primeiras lettras em balcão de immoralidades.

O juiz de direito da comarca (faltou-lhe dizer — *conservador* —) o juiz municipal (escapou-lhe tambem dizer — *conservador* —) a camara municipal (escapou-lhe ainda dizer — composta de ambos os credos politicos —) os juizes de paz do districto, o promotor publico, (ainda tambem *conservador* e tio do professor Elias Antonio) todos fallavam no mesmo sentido: a imprensa da provincia tambem adou alto contra o procedimento irregular, perigoso e immoral do professor do Assu; e o mesmo professor absurdo á razão e ao conselho proseguia impavido na desfillada dos seus desatinos.

Convido-vos a tomar nesta conjuntura as redes da administração do Rio Grande do Norte, illustres collegas.

Decidi o pleito: tendes criterio, moralidade e sufficiente força de vontade. Decidi.

De um lado estão diversas representações das primeiras autoridades do lugar, diversos attestados de pessoas fidedignas, diversos protestos da imprensa, tudo contra o procedimento escandaloso do professor Elias Ant-

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

... e, entre lade este e mesmo pro-  
fessor com dois passagens á inferior, á  
diferença, á incultar todo mundo.

Que fareis?... que fareis?  
As autoridades, o publico, e imprensa,  
como garantia da ordem publica,  
reclamam de vós a remoção desse pro-  
fessor; o mesmo professor vos lisonja  
até a hancas, vos adula até ao avil-  
amento para que não bulas com elle.  
E elle se julga seguro por que se diz  
conservador (e hoje, porque conta  
com os liberes realistas) e o publico  
confia em vós (assim como deve hoje  
sentar no Exm. Sr. Dr. Alarico José  
Furtado) porque vós justo e honesto.

Que fareis neste caso?  
Ouvireis o director da instrucção pu-  
blica. Muito bem; foi isto mesmo que  
fez o Exm. Sr. Dr. Bandeira de Mello  
Filho.

O director, que é correligionario  
politico (aqui não temos emenda a fa-  
zer) e tambem amigo particular (mas  
empregado honesto a toda prova) do  
professor E. Antonio, opina pela sua  
remoção, como medida efficaz para sal-  
var o Assú de uma hora fatidica,  
(a mesma que hoje se deve esperar)  
e ao governo da provincia de uma res-  
ponsabilidade tremenda.

E agora?... que fareis em vista dis-  
to?

Direis ao publico—salai-vos?  
Direis ao autor do Sertanejo e da Es-  
cova (que é o mesmo do Jornal do Assú)  
tens razão? Certo que não.

Demorai-vos ainda um pouco na po-  
sição de presidente do Rio Grande do  
Norte:

Chega ao vosso conhecimento, Exm.  
Sr., que o agente do correio da Assú  
abusa tristemente do seu emprego;  
que abre a mala do correio encerrado  
em seu quarto de dormir: que os par-  
ticulares queixam-se uns de falta de  
cartas (hoje merece confiança para re-  
ger os bens do Senhor do Bom Fim!)  
outros de jornaes.

A imprensa vos denuncia tudo isto,  
(hoje é o proprio Correio que se encar-  
rega de defender o professor E. Anto-  
nio!) accusa o agente do correio, e este  
não se defende, e continúa a praticar  
os mesmos actos.

Que fareis vós, Exm. Sr. presidente  
do Rio Grande do Norte?

Mandareis sem duvida o vosso em-  
pregado responder sobre tais accusa-  
ções.

Muito bem: mas o vosso empregado  
abandonou o lugar, ou fugiu ou desap-  
pareceu, e a repartição do correio está  
completamente acéphala e dirigida, não  
se sabe por quem.

Que fareis agora com esse employa-  
do que abandona o seu lugar sem li-  
cença?

Cremos que sim; haverá razão para  
ser processado o empregado que aban-  
dona o seu lugar sem licença? cremos  
que sim; haverá tambem razão de  
conveniência publica para ser demitti-  
do esse serventuario?..

O Exm. Sr. Dr. B. de Mello Fi-  
lho assim o entendeu, e nós assim o  
entendemos; falta-nos, porem cuvir a  
vossa opinião que respeitamos de ve-  
ras.

Ja sabeis toda a verdade; agora  
deixai a cadeira presidencial, e vinde,  
apostolos dos bons principios e da mor-  
tal universal; vinde dizer-nos com  
sinceridade e franqueza, se pode ou  
deve ser accusado o presidente da pro-

vincia que accusa o d'asser publico,  
e despresar á lisonja bulas; se pode  
ou deve ser accusado o presidente da  
provincia por ter removido do centro  
de suas machinacões o professor que  
mostrava-se refractario a todos os con-  
selhos, á todas as advertencias e todas  
as admoestacões. (E que até sombou  
da remoção que lhe deram por correcti-  
vo?)

Se pode ou deve ser censurado o  
presidente que demitte o máu serven-  
tuario, não consentindo que n' um la-  
gar de confiança permaneça um ho-  
mem de conhecida má fé e de segredos  
fraudulentos? (E sendo assim, que  
ruino levarão os bens do Senhor do  
Bom Fim? Respondam os homens  
do Correio.)

Elias Antonio á vociferar contra to-  
dos e á incensar o presidente da pro-  
vincia; este á despresar a lisonja, e  
advertir-o para o cumprimento de seus  
deveres: Elias Antonio á injuriar o  
publico, o publico á pedir justiza.

Porquem vos decidireis, illustres col-  
legas?

Disseram-vos que o Sertanejo era  
orgão maçónico. Não ha tal: menti-  
ram-vos: elle mesmo se disse —OR-  
GÃO CONSERVADOR, e nunca pô-  
de passar de um PASQUIM INFA-  
ME. (E peor que elle é o Jornal  
do Assú.)

Como magões protestamos contra  
semelhante audacia.

Disseram-vos tambem que o Ser-  
tanejo tinha uma voz autorizada em  
favor da sociedade.

E elle nunca passou de um truão  
de praça publica a dizer sandices e  
a vomitar horrores.

Disseram-vos finalmente, elle mes-  
mo vos disse, que era victima de uma  
insensata e caprichosa perseguição.

Embusto... Elias Antonio é victi-  
ma, sim, da pessima educação que  
recebeu, (attendam bem) da indole  
perversa que tem, dos costumes re-  
provados que apresenta, da inconti-  
nência loquendi de que faz alardo.

E uma mumia, é um esqueleto hu-  
mano, é um cadaver ambulante (at-  
tenção!) em que está encravado o  
genio das machinacões da perversida-  
de de Sir Williams tal como o con-  
cebera a imaginação fertilissima de  
Ponson du Terrail.

Tomae, pois, vossas cautellas (e por  
que o Correio hoje tambem não se  
acautella?) quanto ao vosso hospede,  
illustres collegas, e deixae que Ro-  
cambole vos faça justiza inteira.

## MORAL

Tribunal infallivel das acções  
humanas é a consciencia: mas a juris-  
dicção deste tribunal é muitas vezes  
combatida pelo interesse, declinada  
pelas paixões.

(Conselheiro Bastos.)

## FACTOS DIVERSOS

Instrucção publica.—E  
chegado a esta cidade, de volta de sua  
viagem a capital desta provincia, o

... o Sr. Antonio Soares de Mattos,  
que allí fora pelo providencia á pa-  
lestra autoridade da provincia contra  
a excepção e abusos do professor de  
1.ª lettras desta mesma cidade.—El-  
ias Antonio Ferreira Souto—que, lo-  
ge de occupar-se da suas obrigações  
magistraes, ha muito que se emprega  
em escrever pasquins injuriosos, em  
que se atassaba aquillo que as fami-  
lias têm de mais sagrado—á honra.

O nosso amigo Sr. portador de  
uma representação bem documentada  
e dirigida por muitos nomes de familia  
ao Exm. Sr. dr. Alarico José Furta-  
do, naqual pediam estes, como medida  
de ordem publica, a demissão ou re-  
moção daquelle professor, cuja má in-  
dole e genio atrabiliario trazem es pa-  
cíficos habitantes desta cidade na mai-  
or confagração, chegando sua picardia  
a ponto de mandar borrar as portas  
das casas dos seus desaffectos com  
tinta de impressão, como ali está para  
ser visto por quem queira.

Esse Elias é o mesmo autor do pe-  
riodico —Escova— que, para execra-  
ção sua e vergonha daquelles que hoje  
o agutam, está sendo reproduzido na  
capital desta mesma provincia, quan-  
do, em respeito ao publico e á honesti-  
dade das familias, devesa ser lançado  
às chammas para nunca mais appare-  
cer aos olhos do mundo.

Por esse facto mereceu o mesmo pro-  
fessor ser daqui removido; mas, para  
aqui tornando, em vez de mostrar-se  
corrigido, reincide na pratica dos  
mesmos actos de que faz alardo.

Consta-nos que S. Exc., ao exami-  
nar os pasquins que —em original—  
acompanharam á sobredita represen-  
tação, ficou tomado de espanto, não  
só pela torpeza da linguagem em que  
é concebido esse papel ridiculo, como  
pela obscenidade das caricaturas q' o  
autor fez ali estampar; prometendo ter-  
mar na devida consideração os justos  
clamores dos habitantes do Assú, que  
de S. Exc. esperam o remedio para  
um mal que pode trazer graves con-  
sequencias.

E melhor prevenir o mal, do que  
depois applicar-lhe o remedio.

Os poderes publicos tambem devem  
ter a sua hygiene moral.

Demais, não se trata de uma ques-  
tão meramente politica; trata-se de  
castigar os abusos e insolencias de um  
empregado publico, que se desvia do  
cumprimento de seus deveres, regula-  
risando-se assim a marcha de um dos  
mais importantes ramos da administra-  
ção publica, qual é a instrucção da  
nossa mocidade, sem a qual jamais  
atingiremos o gráo da civilização e  
do progresso que todos nós aspiramos.

Se em todo tempo a instrucção pu-  
blica mereceu os cuidados do governo,  
hoje em maioria de razão, quando o  
poder legislativo desconhece as quali-  
dades de votante no cidadão analpha-  
beto; e para que o povo se instrua  
é mister que o governo para isso lhe  
facilite todos os meios que estiverem  
ao seu alcance.

Entretanto vemos nesta cidade cer-  
ca de 30 meninos em idade de apren-  
derem, sem que seus paes se animem  
a botal-os em uma escola que se ha  
convertido em loco de immoralidade e  
de corrupção.

Não cessaremos, portanto, de chamar  
para este estado de cousas a attenção  
do poder competente.

Ninguém se illuda — Sabemos de  
ciencia propria que o profes-  
sor Elias Souto, apenas soube que ia  
ser encaminhado ao Exm. presidente  
da provincia uma representação, em  
que figuram pessoas das mais salientes  
desta cidade, pedindo providencias  
contra o descalabro em que se acha a  
escola de 1.ª lettras desta mesma

cidade, pedindo e á lisonja de lisonja  
uma representação naqual se pede a  
remoção do mesmo professor.

Ja litteros occidit de sua asso-  
cição de erro, e podemos salvar  
que; a fôrma uma ou outra pensa que,  
ou por achá-se identificada com o pro-  
fessor Elias, ou por não poder realizar  
de suas lavouras, prestou ali á sua  
assignatura, todo o mais pessoal se  
consta de rapasolas e filhos familias,  
sendo que até se recorreu ás frequen-  
cias de Sant'Anna do Mattos e S. Mi-  
guel do Jucurutú, onde moram mu-  
ltos dos signatarios da referida repre-  
sentação.

Perguntamos ao professor Elias Sou-  
to: porque não obtive as assignaturas  
de seus tios o Rvdm. vigario da fre-  
guesia, e do major João Francisco Bar-  
balho Bezerra, curador dos orphãos,  
e do tent. corl. Manoel Lins Caldas,  
e Epaminondas Lins Caldas, aquelle  
presidente e este vereador da camara,  
e do alf. Francisco Justiniano Lins  
Caldas, collector das rendas provin-  
ciaes; e do dr. Francisco Ferreira de  
Novaes Junior, ex-juz municipal do  
termo e hoje advogado no foro; e do  
Sr. Adolpho Carlos Wanderley, se-  
cretario da camara, e a de tantos ou-  
tros de quem s. m. se diz amigo?

E que estes conheçam a fundo o  
caracter do professor Elias Souto, e  
mostraram que não têm o estomago  
do Sr. Vicente Augusto da Fonseca,  
juiz municipal 2.º substituto, que ten-  
do hontem, como camarista, assigna-  
do uma representação contra o pro-  
fessor Elias Souto, hoje pede a con-  
servação deste em sua cadeira, pro-  
vando assim que não tem consciencia  
do que diz e menos do que faz.

Ninguém se illuda.

Que dirão elles?—Consta-  
nos que S. Exc. o Sr. presidente da  
provincia e o Dr. chefe de policia  
mandaram ouvir ao delegado de poli-  
cia do termo de Sant'Anna do Mat-  
tos, e ao juiz municipal deste termo,  
aquelle sobre o facto de haver posta-  
do a força publica, que allí se achava  
à sua disposição, dentro da matriz,  
por occasião de proceder-se á eleição  
da mesa parochial, e este sobre o fac-  
to de achar-se a presa Vitalina em  
uma casa particular; factos estes de  
que se occupou o nosso numero pas-  
sado.

Não receiamos que se nos contente  
a veracidade daquelles factos, não se  
porque de um sómos testemunhas oc-  
cular, como porcos o outro nos foi  
referido por pessoa fidedigna acima de  
toda excepção, sendo que ambos estão  
no dominio do publico; e temos razão  
para érer que, se a verdade não  
for mystificada, o delegado de Sant'  
Anna do Mattos será demittido, e o des-  
te termo juntamente com o juiz munici-  
pal mandado responsabilisar.

E isto pelo menos o que se deve  
esperar do programma do governo ac-  
tual.

Voltou à prisão.— Dizem-  
nos que Vitalina, que desde o dia 21  
de junho se achava em uma casa par-  
ticular, recebendo visitas até de uma  
das autoridades policiaes deste termo,  
voltou no dia 10 de corrente, não  
para o calabouço que aqui serve de  
prisão para mulheres, mas para a sala  
livre onde funciona a camara munici-  
pal e dão hoje audiencia as autori-  
dades locais.

Apesar disto não sabemos quem  
operou o milagre, se a noticia dr. che-  
gada do dr. juiz municipal do termo,  
que naquella dia era aqui esperado,  
vindo no correio de 5, e que infeliz-  
mente não se realizou, ou se a syndi-  
cancia das primeiras autoridades da  
provincia sobre facto tam immoral

**Quarta-feira.**  
O Sr. dr. Almeida José Furtado, uma assignatura do *Brasão Conservador*, a começar do 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ficando a e mais, segundo nos consta, com relação aos demais jornais.

**Da sua assignatura.** — O que previnha a sua assignatura.

Os serviços de Maria José, presta- dos a sua condômina, a Senhora D. Jesuina, no periodo de tres annos de uma calamitosa seca, e quando não faltavam uridos de graça, foram ar- bitrados em 5000 mensaes para serem abattidos nos 200000, proço por quan- to fôr ella outr'ora avaliada.

Além disto, tendo Maria José tres filhos menores, quem a quereria, em semelhante quadra, ainda mesmo de graça, como ariada na obrigação de sustentar e vestir a ella e aos filhos?

Perguntamos ainda: se Maria José, com uma parte fôrta sovente, tem di- reito de exigir da proprietaria de suas quatro partes escurvas a quantia de 5000 mensaes por seus serviços, qual deveria ser o seu salario se fosse li- bertum?

A resposta é obvia — teria direito a 250000! Que escandalo!

E se D. Jesuina nunca pôde ser obri- gada, apesar da diligencia que se em- pregu, a fazer contracto de serviços com Maria José, como hoje estará obrigada ao pagamento daquillo a que por lei nunca a poderam sujeitar?

É assim que se quer a todo transe espoliar a Srta. D. Jesuina do direi- to que tem em Maria José; porquanto, se o primeiro deposito desta já fôr um arbitrio e uma violencia ao direito de sua condômina, é claro que, desde q' houve uma sentença passada em jul- gado q', reconhecendo a parte forra q' tem Maria José, obrigou todavia esta a indemnizar a seu valor, ou por meio de dinheiro ou por contracto de prestação de serviços, nada mais restava senão o cumprimento da mesma sentença, dada aliás por juiz letrado e insuspeito, qual era o Sr. dr. Novaes.

Tranquillise-se, porém, a Srta. D. Jesuina na convicção de que os actos nullos nunca produzem effeito legal, o q' essa balburdia ou auto noventa perse- guição ha de encontrar paradeiro nos tribunaes superiores.

Bomaventurados os que soffrem per- seguição por amor da justiça.

**Bens de ausentes.** — Ten- do ha muito se ausentado desta cida- de os francezes José Litt e José do Wil, que aqui não tinham parentes e nem adherentes, deixando bens como sejam animaes cavallar e mar, e até uma escurvinha de nome Maria, não conata, até hoje, que esses bens fossem arrecadados e entregues á administra- ção de curadores, de accordo com as leis em vigor, existindo pelo contrario em mão de individuos que nenhuma autorização exhibiram em juizo para se apossarem, como se apossaram, de taes bens, facto este que já foi denun- ciado pelo *Sertanejo* quando fazia par- te da imprensa local.

Ac dr. promotor publico da comar- ca, em cuja casa existe a sobredita escurvinha, e ao Sr. Torquato de Oli- veira, que apossou-se dos animaes, incorre o dever de darem ao publico as explicações que o caso pede.

Entretanto cumprimos o nosso de- ver despertando de novo a attenção do Sr. juiz de orphãos, e chamando a sua attenção para o art. 31 da con- solidação das leis civis.

Quanto a escurvinha não ha duvida q' tem ella direito incontestavel á sua li- bertade, visto como ha mais de 6 an- nos está abandonada pelo senhorio.

### Assignatura de jornal.

Foi assignada pelo secretario da provincia da provincia, a de ordem de S. Exa., e Sr. dr. Almeida José Furtado, uma assignatura do *Brasão Conservador*, a começar do 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ficando a e mais, segundo nos consta, com relação aos demais jornais.

Razão que o governo com esse leuavel proccimento deseja pôr-se a par do que vai pelas localidades, e sentimo-nos não diápor de recursos para desempenharmos com proficiencia a missão de que nos achamos in- cumbidos neste campo de imperia.

Se, porém, nos faltam as luzes, to- mos consciencia e amor a verdade para apreciarmos os factos, de que te- mos conhecimento, com criterio e im- parcialidade, sem nenhuma recio de sermos contestados.

Já costumavamos remetter a nossa folha a todas as autoridades superio- res, inclusive o presidente da provincia, e continuaremos a fazel-o, sem que por isso acoitemos remuneração alguma, que fica revertida em favor do Estado, embora nos canhe a in- significancia do donativo.

### Manifestação de apre- ço.

Temos a satisfação de passar para as columnas do nosso jornal a noticia que sob este titulo se lê no *Tempo* n.º 131 de 22 de julho pró- ximo, relativo ao nosso distincto com- provincial e correligionario dr. Tar- quinio Braulio de Souza Amarantho.

—Ante hontem, cerca de uma hora e da tarde, os estudantes do quinto anno da Faculdade de direito, que se foram leccionados no 3.º e 4.º anno pelo dr. Tarquinio Braulio de Sou- za Amarantho, aproveitaram-se do dia, que era natalicio deste nosso illustado amigo, para manifestar a gratidão e o apreço que lhe tribu- e tam.

Na realisação de tam nobre intui- to encorporaram-se no edificio da Faculdade de direito e com uma musica á frente dirigiram-se á casa e de residencia do dr. Tarquinio, e ali um de entre elles dirigiu-lhe, em nome de seus collegas, uma allocu- ção, com a qual fez preceder a oi- ferta de um retrato do mestre, tira- do a oleo, que o dr. Tarquinio agra- deceu, proferindo palavras de verda- deira emoção.

Em seguida convidou os seus dis- cipulos e alguns amigos que se acha- vam presentes a servirem-se de um cope d'agua, por occasião do qual trocaram-se affectuosos brindes, en- tre o estrepecido mestre e os disci- pulos agradecidos.

—Por nossa parte dirigimos, como o distincto collega, nossas felicitações ao nosso illustado comprovincial o Sr. dr. Tarquinio, por tam significa- tiva e insuspeita demonstração de apre- ço, e um voto de agradecimento a dis- tincta mocidade, que soube traduzir em facto, todo revelador a estima, consideração e respeito de que é me- recedor o digno mestre.

### Assembléa provincial.

Foi segunda vez adiada a desta pro- vincia para o dia 20 de outubro pró- ximo vindouro, não obstante achar-se na capital numero sufficiente de de- putados para ter logar a sua abertura.

**Eleição.** — Acha-se marcado, por portaria de S. Exa. o Sr. pre- sidente da provincia, datada de 7 do corrente, o dia 15 de setembro próxi- mo vindouro para ter logar nesta fre- guesia a eleição de camara e juizes de paz, que por falta de convocação dei- çou de ser feita no 1.º de julho.

### Junta municipal.

Na dia 1.º do corrente procedeu-se á eleição dos membros da junta municipal, que tem de servir nos trabalhos da quali- ficção dos votantes, tendo participado, sendo absteos os cidadãos — Pedro So- res de Araújo, Torquato de Oliveira, al. Francisco Justiano Lima Caidas e Antonio Soares de Macedo — os dois primeiros para membros da junta, e os dois ultimos para suplentes.

Foi marcado o dia 16 tambem do corrente para terem começo as ses- sões da mesma junta.

**Messoré.** — Um amigo desta lo- calidade remetteu-nos o seguinte re- sultado da eleição, a que ultimamente allí se procedeu para vereadores da camara municipal e juizes de paz:

#### Vereadores

- 1.º Dr. Euclides D. de Albuquerque
- 2.º Manoel B. Gomes de Mello
- 3.º Targino Nogueira de Lucena
- 4.º Antonio Pompilio de Albuquerque
- 5.º Manoel Januario L. de Oliveira
- 6.º Ricardo Pereira de Sant' Anna
- 7.º João Francisco de Borja
- 8.º Francisco Nogueira da Costa
- 9.º Francisco G. da Costa e Silva

#### Suplentes

- 1.º Antonio Justino de Oliveira
  - 2.º Sebastião de Góes Nogueira
  - 3.º Alexandre Saturnino dos Reis
  - 4.º Joaquim F. de Moura Guedes
  - 5.º Antonio J. de Souza Guimarães
  - 6.º Francisco Nonato Cavalcante
  - 7.º Miguel T. Guilherme de Mello
  - 8.º Manoel Soares de Freitas
  - 9.º Alexandre de Souza Nogueira
- Seguem-se outros menos votados.

#### Juizes de paz de Messoré

- 1.º Capm. Targino N. de Souza
- 2.º Jeremias da Rocha Nogueira
- 3.º João dos R. Guilherme Filho
- 4.º Manoel João de Medeiros

#### Suplentes

- 1.º Aristheo de Góes Nogueira
- 2.º Alexandre Saturnino dos Reis
- 3.º Gentio Allido G. de Miranda
- 4.º Manoel Januario L. de Oliveira

#### Juizes de paz de S. Se- bustião

- 1.º Sebastião de Freitas Costa
- 2.º Benjamim de Freitas Costa
- 3.º João Pio de Moraes
- 4.º Sebastião José da Silveira

#### Suplentes

- 1.º Antonio Saturnino de Macêdo
- 2.º Martiniano José da Costa

#### Espancamento.

—Pessoas q' chegam do Brejo dão noticia de haver succumbido, em consequencia do bar- baro espancamento que soffrera na cidade de Bananeira, o advogado Joa- quim José Mendes Ribeiro.

Não nos responsabilizamos pela ve- racidade da noticia; mas, a ser ver- dadeira, é o segundo assassinato que, nestes ultimos tempos, se dá na pro- vincia da Parahyba, tendo por causa o abuso da imprensa, para o qual não tem havido a legitima punição.

Não adoptamos o systema das sur- ras, antes o condemnamos; mas o que é verdade é que, quando o homem de brio não encontra na lei o remedio para conter os saltadores da honra de sua familia, não está isento de, num accesso de colera, commetter um desses desatinos aconselhados pela

paizão.  
Em todo caso lamentamos o triste successo da que foi theatro a cidade de Bananeira, tanto mais quando o- mos amigo de pessoas que se acham ligadas aquelle advogado por vinculos muito sagrados.

#### Nota falsa.

—Lê-se no *Bole- de sei*: — Os artigos nomeada pelo Sr. delegado de Policia para examina- rem a cédula falsa de 200. ha dias apresentada n' alfandega, Sr. Anto- nio Moreira Cesar e commandador Ricardo José Ribeiro, dizem sobre a mesma nota o seguinte processo.

«O papel é mais encorpado do que a das verdadeiras, o tarjado que cir- cunda a nota, distingue-se pela falta dos claros sendo quasi uma tarja completamente sombreada.

«Os dois algarismos—20—das ver- dadeiras, é maior que na falsa.

«O redondo tarjado nos quatro an- gulos, confunde e escure de tal fór- ma, a quasi não conhecer-se a gravu- ra, faltando-lhe ainda o ponto bran- co que existe no centro das verdadeiras. O centro da nota onde lê-se—No thesouro nacional se pagará, etc—o redilhado da gravura que é visivel perfeitamente nas verdadeiras, é nes- ta substituída por uma serie de tra- ços curvos, e onde nas verdadeiras lê-se em vinte sete linhas a pala- vra—vinte mil réis—, na falsa ha apenas doze linhas, e os caracteres escriptos com difficuldade podem ser lidos com uma forte lente.

«A assignatura—Francisco Grego- rio Bulhões Coelho é na falsa, de um caractere maior, e a palavra—Bulhões—ligando-se com o C da de—Coelho.

«A inscripção no balço da nota—Perkins Bacon & Co., London. Patente Hardenede Plate, é muito maior na falsa em cincoenta por cento.

«Essa nota é da 5.ª serie, 5.ª estam- pa, e tem o n.º 60.600.»

#### Chegadas.

—Chegarão a esta cidade na noite do dia 10 do corren- te, de volta de suas viagens a capi- tal desta provincia, os Srs. Antonio Soares de Macêdo e capm. Luis Cor- reia de Araújo Furtado, o primeiro proprietario e redactor deste periodico, e o segundo importante membro do partido liberal nesta localidade.

Nós os complimentamos. \*

#### Folhetim.

—Por affluencia da materia deixamos de dar hoje o folhe- tim que estamos publicando.

Pedimos desculpa desta falta ás nos- sas amáveis e Exmas. leitoras.

#### Venia.

—Um amigo nos enviou, para ser publicada no nosso jornal, a- nencia que o leitor encontrará em lo- gar competente.

#### Fallecimento.

—Conta-nos q' fallecera, em consequencia de velhos padecimentos, na cidade de Mossoró, o bacharel Manoel Rodrigues da Cunha Vianna, que exercia o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo da cidade do Jardim, nesta provincia.

Nossos pesames a sua Exma. fa- milia.

**PUBLICAÇÕES SOLICITADAS**

**NOTÍCIA**

**A**

**Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo.**

**O D E O AUTOR**

Das palavras pronunciadas pelo Sr. Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Senhores—Se fosse dado ao misero mortal arrancar das garras da cruel morte aquelle cuja vida era, para uma lagrimosa mãe e inconsolavel irmã, o idolo unico das alegrias da terra; se fosse dado ao misero mortal restituir á orphandade e á pobreza desvalida aquelle cujos dias se deslizaram como se fôrã pae da humanidade; se fosse dado ao misero mortal chamar á vida o devoto amigo, cuja saudade e separação fazem de dia para dia recordar sua amizade; se fosse dado ao sacerdote crente reanimar aquelle frio e gelado corpo que ali dorme o tranquillo somno do justo para apresental-o aquelles que ainda sua morte pranteiam; eu, Senhores, quebraria a quella funerea lausa, perturbaria aquelle somno tranquillo para, perante a mãe, a irmã, a orphandade, a pobreza, os amigos, os sacerdotes, interrogar ao Padre Luiz José de Araújo, se com cantos ou canticos, se com lagrimas ou jubilos deveriamos comemorar o primeiro anniversario do seu transitio para a Eternidade.

Chorar a morte de um justo, christãos?!

E o que é para o justo a morte senão a sahida do carcere, o fim do exilio, a consummção d'este afanoso trabalho a que chamamos vida? O que é para o justo a morte, se não a chegada ao porto, o fim da perigrinação, a deposição d'este pesado fardo a que chamamos corpo? O que é para o justo a morte, senão o termo de todas as amarguras, a evasão de todos os perigos, a destruição de todos os males, o rompimento de todos os vinculos? O que é, enfim, para o justo a morte, senão a volta á patria, na gloria o ingresso?

Onze lustros fulgurantes em uma existencia transitoria não se apagam no occaso da vida; é no limpido firmamento de alem tumulo que brilham devem, quaes astros luminosos, as virtudes praticadas n'este mundo de misérias.

Abri o livro de sua vida domestica ou social e vereis em cada pagina a e cunha de justiça.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Ah Senhores! Se outros titulos fallassem ao Rev. Padre Luiz José de Araújo, a sua vida sacerdotal por si só sobrar-me-hia para fazer lhe mais pomposa oração funebre.

Não forão as flores d'esta terra e sobre humana dignidade, foram os espinhos acerbos que a circundaram, que se junctaram para tecer lhe uma coroa de gloria. Não forão os olhos de carne, forão o facho da fé e a luz da razão, que o conduziram através dos precipicios que n'ella se occultam. Do altar ao pulpito, do confessorio ao leito do moribundo, que de brilhantes paginas não nos deu para instrução? Se mister fosse allegar provas para confirmar o que levdito não iria citar essas mudas murallas do velho Morojó para nos vir aqui contar os laços criminosos, nem os odios inconciliaveis que ali se quebraram por sua voz autorizada.

Não iria revolver os destroços de sua habilitação para apanhar as lagrimas de gratidão d'essas victimas ditosas que em hospital desconhecido exsolvão o ultimo suspiro nos braços de um caritativo enfermeiro.—Nem chamaria aquelles que risonhas voltavam das suas choupanas, graças aos cuidados incessantes do mais desvelado medico.—Tambem pudera chamar esse pugilo de liberto, cujo grilhão da escravidão aos pés enhiram lhes quebrados por sua mão. Sobrar-me-hião testemunhas vivas.. Chamaria, sim, a cada um de vós que de perto o conhecestes, e que jamais em duvida puzestes as suas eximias virtudes; chamaria, sim, a cada um de vós que ceute e uma vez envistes de seus labios, traidores de seu coração, que—se esta cruel scena tivesse de continuar, sem que pudesse elle socorrer á pobreza desvalida, mil vezes preferia a morte. Chamaria, sim, a cada um de vós que o viste succumbir aos golpes de ferina ciotria, recebida em S. Vicente nos combates do Senhor: E essa illustre familia desolada a quem legou não as transitorias e caducas riquezas d'este mundo, mas um nome immortal e eterno, que jamais perecerá nos corações dos habitantes de Morojó e Boa-Vista, a vós, sim, chamaria eu para nisonos aitarar alto e bem com, que o Padre Luiz José de Araújo era um justo, appellaria, sim para

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Manoel Gonçalves Soares de Amorim, na capela do engenho Boa-Vista, da freguesia de Timbaúba, em o dia 12 de Junho de 1878, no primeiro anniversario mortuario do Redm. Luiz José de Araújo e pelo mesmo autor offerecidas á Excm. Sra. D. Francisca Maria de Araújo, dignissima irmã do illustre finado.

Impressor — Alf. Bonvenuto A. de Seixas Baylon.

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA



**ASSUENSES**

ILLM. e Exm. Sr. — Os abaixo assignados, paes de familia residentes nesta cidade e seus suburbios, não podendo soffrer por mais tempo o estado de privação, em que ha muito se acham, relativamente ao ensino litterario de seus filhos, alguns dos quaes já em idade crescida, sem que possam aproveitar-se da aula publica de 1.ª lettras que existe nesta cidade, vêm cheios de respeito e confiansa na justiça de sua causa, representar a V. Exa. contra o procedimento immoral e altamente reprehensivel do professor que aqui occupa aquella cadeira — Elias Antonio Pereira Souto — o qual, em vez de applicar-se no ensino dos alumnos inculcando-lhes no animo a doutrina da moral christã e o mais que tende aos bons costumes do cidadão, vive abstrahido das obrigações do seu magisterio occupando-se em escrever pasquins injuriosos, em que revela seu genio atrabilhar, sua má índole e lingua maledica, envolvendo-se no santuario das familias honestas sem nenhum decoro á moral publica.

Ha muito, Exm. Sr., que o Assú supporta esse professor que só serve para perceber o salario do Estado. Desde 1874 que estabeleceu elle nesta cidade uma officina de pasquins, publicando um papel intitulado — *Escola* — dous de cujos exemplares os abaixo assignados submettem á consideração de V. Exa. sob n.º 1, 2.

Por esse facto mereceu elle que o Exm. Sr. dr. Bandeira de Mello Filho, digno ex-presidente desta provincia, por acto de 14 de maio daquelle anno, removesse-o daqui para a cidade do Principe, donde foi depois, infelizmente, reconduzido para esta mesma cidade onde, em vez de mostrar-se corregido, tem, pelo contrario, reinvidado em crimes da mesma natureza, como verá V. Exa. do doc. junto sob n.º 3, infringindo assim o art. 93 do Reg. da instrucção publica que em o § 3.º n.º 3.º obriga á perda da cadeira o professor que, sendo uma vez removido, reinvide na falta que lhe occasionou a remoção.

Além disto, tem o mesmo professor Elias Souto se constituido advogado contra as disposições do mesmo Reg., aconselhando a um e a outro para dar denuncias falsas contra cidadãos probos, como ha pouco succedou com o capm. Luis Freire, homem desaciado, (a) que veio depois desistir da denuncia que o mesmo Elias lhe fizera dar por crime imaginario, sendo que foi ainda o mesmo Elias o seu advogado, como se vê do doc. n.º 4, corroborado com o doc. n.º 5; relevando ainda dizer a V. Exa. que o proprio delegado litterario, o Sr. João Antonio de Faria, é quem, em qualidade de juiz municipal, dá licença para o professor Elias Souto advogar no fóro, como se vê do alludido doc. n.º 4.

Os abaixo assignados, ainda chamam a attenção de V. Exa. para o doc. n.º 6, que é o interrogatorio da escrava Maria José, que o mesmo Elias Souto aconselhou que fugisse do poder de sua senhora, acontando-a em sua casa, e fazendo-a dahi sair em trage disfarçado.

Dahi, Exm. Sr., facilmente se deprehende qual a conducta civil e moral desse professor, que não trepida em praticar actos desta ordem.

Um dos abaixo assignados, que ha pouco se viu na precisão de tirar seu filho da escola do professor Elias Souto,

(a) Já perdeu o juizo de todo, já se lhe deu curador; e tudo isto é obra do professor Elias Souto.

ta, por causa do má comportamento do mesmo professor, no intuito de melhor provar a verdade do que aqui se allaga, requerer á camera municipal um attestado da conduta do mesmo professor, desde a sua nomeação e despacho que V. Exa. verá do doc. sob n.º 7; dende se conclue que, sendo a maioria da camara hoje antiga do professor Elias Souto, por motivos partidarios, comtudo não pôde abonar a conduta do mesmo, limitando-se em dizer que não era obrigada a dar taes attestados, como se não devesse ser ella interessada na boa marcha dos negocios publicos do seu municipio.

Do mesmo modo negou-se a dar attestado o juiz de direito interino da comarca, que é o mesmo delegado litterario, de quem já havemos fallado, exemplo este que tambem foi imitado pelo juiz municipal 2.º supplente em exercicio, all. Vicente Augusto da Fonseca, que é o mesmo que assignou a representação que a camara municipal desta cidade dirigiu em data de 26 de janeiro de 1874 ao Exm. Sr. dr. Bandeira de Mello Filho, então presidente desta provincia, doc. n.º 8.

Quanto a conduta religiosa do professor Elias Souto falle a certidão sob n.º 9, passada pelo respectivo vigario, de quem não juntamos attestado, por ser este tio legitimo do mesmo professor, doc. sob n.º 10.

O Assú, Exm. Sr., precisa de um preceptor que melhor se competetre de seus deveres, e os seus habitantes, que se acham privados de uma aula que lhes inspire confiança, só da criteriosa illustração de V. Exa. poderão esperar o remedio.

De mais, não é justo que, sendo pago pelos cofres publicos um professor, vejam-se os paes de familia na necessidade imperiosa de pagar escoias particulares, visto como na publica nenhum adiantamento ha-alem do estado de desmoralisção á que têm attingido.

Confiam, pois, os abaixo assignados que V. Exa., como primeira autoridade da provincia e estranho ás lutas politicas, porá termo a este estado de cousas, demittindo ou removendo esse professor, que ha mais de 6 annos é aqui o pomo da discordia e um dos flagellos que mais torturará a indole pacifica dos habitantes deste logar, cujos animos já se acham sobremodo irritados; tal é a contumacia do professor Elias Souto na exhibição de pasquins e de tudo mais que lhe sugere o genio do mal.

Com esta medida fará vossa V. Exa. um grande serviço ao bem publico, e cortará pela raiz um mal que pode trazer desagradaveis consequencias; e assim esperam os Assuenses bem dizer o nome de V. Exa. por tam assignalado beneficio.

Deus Guarde a V. Exa.  
Cidade do Assú, 11 de julho de 1880.— Illm. e Exm. Sr. dr. Alarico José Furtado, M. D. Presidente desta provincia.

- Luis Francisco de Araújo Picado, capm. da G. N. e eleitor.
- Luis Correia de Araújo Furtado, capm. da G. N. e eleitor.
- Antonio Soares de Macêdo, Eleitor e vereador da camara municipal.
- Antonio Dantas Correia de Medeiros, Tent. da G. N. e negociante.
- Pedro Soares de Araújo, Proprietario.
- Joaquim de Sá Leitão, Capm. da G. N. e eleitor.
- Manuel Candido Maciel de Brito, Vereador da camara.
- Manoel Pereira Guimarães, Alfeser da G. N.
- Luis Gomes de Amorim, Vereador da camara.
- José Soares de Macêdo, Proprietario.

- José Alves de Carvalho, Proprietario.
- José Bento Cardoso F., Negociante.
- José Duarte de Assúdo, Tent. da G. N.
- Benvenuto Franc. da Costa, Artista.
- José de Borja Raposo da Camara, Alf. da G. N. e eleitor.
- Dr. Pedro Soares de Amorim, Alfeser.
- José Henrique Martins da Silva, 2.º juiz de paz.
- Pedro Soares de Macêdo, Proprietario.
- José Pereira Cardoso, Proprietario.
- Luis José Soares de Macêdo, Capm. da G. N.
- Francisco Freire de Carvalho, Tent. da G. N. e eleitor.
- Manoel Martins do Nascimento e Oliveira Barros, Proprietario.
- O Sachristão, João Trancim.
- Manoel Liberalino Freire de Carvalho, Tent. da G.
- José Soares de Macêdo, Tent. da G. N.
- José Martins de Sá F., Proprietario.
- José dos Santos Silva, Proprietario.
- Antonio Cabral de Oliveira Barros, Capm. da G. N.
- Palmerio Augusto Soares de Amorim, Boticario.
- Manoel Baptista Pimenta, Artista.
- José Casuário Maciel de Brito, Proprietario.
- José Gomes de Amorim Junior, Alf. da G. N.
- Benvenuto Augusto de Seixas Baylon, Alf. da G. N.

Seguem-se ainda outras assignaturas, todas de paes de familia e cidadãos qualificados, de ambas as parciahdades politicas.

**FACTOS DIVERSOS**

**Não demorou** Com esta epigraphie lê-se no *Sertanejo* do professor Elias Souto:

«Apenas verificou-se a fuga dos francezes José Litt e José do Wil, officiou o Sr. delegado de policia ao dr. Wanderley, juiz municipal supplente em EXERCICIO deste termo, comunicando que existem alguns bens, em poder de pessoas aqui residentes, dos mesmos francezes, para o Sr. juiz proceder o arrolamento e mais formalidades que recommenda a lei em taes occasiões.

É de crer que o Sr. dr. Wanderley tenha satisfeito a exigencia da lei; pois quem tanto deseja ser JUIZ, não pôde deixar de fielmente desempenhar os funções de tam espinhoso cargo.»

O *Correio do Assú*, hoje do Natal, incumbindo-se de defender o dr. Wanderley respondeu á folha do professor Elias Souto do seguinte modo:

«NÃO DEMOROU.— Sob esta epigraphie noticia o *Sertanejo* de 21 do mez passado que, apenas verificada a fuga dos francezes José Litt e José do Wil, o delegado de policia do termo dera-se pressa em officiar ao juiz municipal supplente em exercicio, o Sr. dr. Wanderley, comunicando que existem em poder de pessoas aqui residentes, alguns bens para se proceder á arrolamento, e mais formalidades recommendadas na lei; nutrido o mesmo noticioso *Sertanejo* a esparança de que o Sr. dr. Wanderley haja satisfeito esta exigencia.

«Não estamos, como o *Sertanejo*, tam a par da legislação do pais, para sabermos se esses bens deixados pelos referidos francezes, e por elles entregues á guarda de duas pessoas capazes com quem entreteram elles, por

taes egressos, relativos do *Assú*, e se que, e qualram sempre a maior sonhaço, está se não, no caso de seram, ex officio, apolada por autoridade do juiz de orphãos e ausentes; mas quer nos parecer que, em face do que dispõe o art. 23 do Reg. de 15 de junho de 1850, não se acham esses bens no supposto caso de arrolamento; pois que não se podem considerar em abandono, e antes, por vontade e determinação de seus donos, e por ordem escripta de um delles, foram deixados sob a guarda de pessoas capazes segundo nos conta.»

Ahi temos as duas lapregnas, unicas que então haviam na localidade, e em opposição desabrida, uma noticiando a fuga dos francezes José Litt e José do Wil, e denunciando a existencia de alguns bens dos mesmos francezes em poder de pessoas aqui residentes; a outra confirmando o facto, e apenas invocando a devida de pader ou não o juiz de orphãos arrolar ex-officio aquelles bens, visto como não se podiam considerar em abandono; não constando, todavia, que o juiz tivesse dado o menor passo no sentido de saber se essas pessoas tinham com effeito algum documento que os autorizasse a permanecer na guarda e posse dos mesmos bens, como lhe cumpria fazer.

Não ha, portanto, a menor duvida sobre a veracidade do facto de que nos occupamos no nosso numero anterior sob a epigraphie — BENS DE AUSENTES.

que resta é perguntar ao dr. A. Fragoço de Albuquerque, promotor publico da comarca: se José do Wil não voltar mais a esta terra, como presume-se que não voltará, tem S. S. o direito de conservar na sua cozinha em *captivo* perpetuo a *escravinha* Maria?

Terá seu cunhado Torquato de Oliveira tambem direito de metter em si eternamente os animaes, de que lançou mão sem titulo legitimo, ja tendo vendido todos ou a maior parte delles?

Seria prudente que o Sr. juiz de orphãos e ausentes procedesse ás diligencias legais, obrigando a que os intrusos depositarios exhibam documento authenticico que os autorise a permanecer na posse de taes bens, para em caso contrario terem estes o destino que a lei lhes manda dar.

Será uma vergonha e um desacredito para as autoridades do Assú, se o Consul francez, a cuja presença protestamos levar o facto, vier a intervir em semelhante *melguira*.

Pense bem o Sr. juiz na responsabilidade que vai pesar sobre si.

Olhe que os *amigos* só procuram compromettel-o.

Cuidado com elles!

**Attestatus.** — Os que correm impressos em uma banda ou farrapo do *Jornal do Assú*, assignados por João Antonio de Faria e Vicente Augusto da Fonseca, em que estes dous senhores fazem cabir em catadupas sobre a cabeça do professor Elias Souto os mais enconistaticos elogios, vieram tarde para o que se queria.

A falsidade do que ahi se diz salta aos olhos de todos.

Sim! Desde que o venerando sogro do Sr. Faria, que não deve ser suspeito para s.s., esboçou o professor Elias Souto com os seguintes traços: GROSSEIRO na pilheria, IMPIO na creença, BLASPHEMO na linguagem, CORRUPTO nos costumes, IMMORAL nos modos, PERTINAZ no erro, FERTIL na calumnia, VIOLENTO nas paixões e o mais que se segue, não podia o Sr. Faria apresentar-se em publico para abonar a conducta do sycophanta do *Correio*, sem com-

**MUTILADO**

**ILEGÍVEL**

**PÁGINA MANCHADA**

PELO INSTITUTO HOMEROPATICO DO RIO DE JANEIRO O JUIZ DE DIREITO INTERINO DA O-MARCA E DELEGADO LITTERARIO. III. Quantos titulos honorificos!!!

Sim! Repetimos. Que ha de dizer o publico?

Que, ou o sogro mentiu, ou o genro faltou a verdade.

A conclusao e logica.

Mas não! Quem tiver lido a Escoza; quem, como nós, estiver a par da vida e dos costumes do professor Elias Souto, ha de por força concordar em que o Redactor do Correio fez do seu homem um esboço fiel.

O Sr. Faria e que, se precisasse mais a honra da familia tam ultrajada pelo homem da Escoza, não manteria com elle tamanha convivencia.

Se o Sr. Fonseca tivesse em memoria as escovadas que soffreu do professor Elias Souto, não se prestaria a fornecer-lhe semelhante attestado!

Que não se sintam feridas nos corpos alheos, transitat.

Mas, que se esqueçam tam depressa as proprias feridas, e o que não comprehendemos.

Será isto caridade? Não.

Porque a caridade manda perdoar, e verdade, as offensas que recebemos; mas não manda ninguem faltar com a verdade.

E tanto o attesdo do Sr Faria como o do Sr. Fonseca primam pela inexactidão em que foram concebidos.

Mais critério, Sr Faria; menos servilismo, Sr Vicentinho.

Nenhuma má vontade temos a s.s.; antes entendemos que se lhe deixo livre o operação, não cahiria n.s. n'outras esparrelas para não fazer o Redactor da Escoza desaccorço que Elias Souto lhe reservou mentem per demais ridiculo q' impede faz correr em nome do velho sogro do Sr Faria, e tio affim do Sr. Vicentinho!

E isto que quizeramos não ver.

Fazem e desfazem. — Foi absolvido do crime pelo qual estava respondendo o Tabellião publico deste termo Felis Francisco da Silva.

No intuito de lhe arrancarem o cartorio lembrou-se a algum que a quadra seria boa para oncaixar ali pessoa do peito; mas, tendo nesse interim o gaz virado lamparina com relação ao cartorio de orphãos, que lhes fugiu das mãos, para logo constituiram-se advogados do velho Tabellião aquelles mesmos que hontem eram os seus maiores algozes, com a esperanza de fazerem por ora qualquer arrumação no lugar de escrevente juramentado.

Especulam com tudo!

O que resta ver, porém, e, se o Sr. Felis ainda se engana com tal gente.

Padre João Manoel — Com esta epigrapha lê-se na revista do Diário de Pernambuco de 18 do corrente o seguinte:

« Chegou hontem do Rio de Janeiro, onde tem residencia, vindo ao bo... paquete nacional Pará, com destino a sua provincia natal, o Rio Grande do Norte, o nosso estimavel amigo, Padre João Manoel de Carvalho, deputado geral por aquella provincia, e distincto pregador na corte.

S. Rvma. vai aquella provincia a negocio particular e de familia, e segue hoje mesmo para alli. Entretanto esteve hontem em terra.

Comprimetamo-lo desejando lhe prospera viagem.

Ministerio da justica. — Por esta repartição foi expedido o seguinte Aviso:

Hm. e Exm. Sr. — Em officio n.º

15 de 18 de Junho ultimo, consultou V. Exc.: «Se o cidadão nomeado para o posto de corl. commandante superior, que já exercia antes da reorganização da guarda nacional, é obrigado a pagar os direitos e prestar novo juramento, ou se, registrada sua apostilla, deve entrar em exercicio, independentemente dessas formalidades.»

Declaro a V. Exc. que, aproveitado o official sem accessao de posto, serve com a postilla lançada na patente que já possuía, e pela qual nenhuma despesa paga, na forma do art. 12 e 19 cap. 2.º do regulamento n.º 5,550 de 15 de novembro do anno passado; mas presta novo juramento, porque, extinto, em consequencia da reorganização, o lugar exercido por esse official, recebeu elle nova investidura.

Deus guarde a V. Exc. — M. P. de Souza Dantas. — Sr. presidente da provincia de S. Paulo.

Loteria. — Chamamos a attenção dos nossos Sertanejos para a loteria que tem de correr em S. Paulo, a maior do mundo, e cujo plano o leitor encontrará em lugar competente.

Se bem que ahí, se aponta o dia 7 de setembro para nelle correr a sobre-dita loteria, já vimos cousa em contrario.

Não esta, pois, ainda assentado o dia em que tem ella de correr.

E isto o que diz o respectivo thesoureiro.

Consta que os bilhetes serão vendidos somente em S. Paulo, onde por meio de correspondentes pode qualquer mandar fazer a encomenda.

Aqui organizou-se uma sociedade de indivíduos que já mandarão igual numero de bilhetes.

risca e pagamos em relação ao que se pode auferir.

Offerta. — Fomos obsequiados com a offerta de um folheto contendo os discursos pronunciados por ocasião de ser offerecido, pelos estudantes do 5.º anno da faculdade de direito do Recife, um retracto a oleo ao seu digno mestre o Ilm. e Exm. Sr. dr. Tarquínio Braulio de Souza Amarantho, nosso distincto comprovinciano e presado amigo.

No nosso numero anterior já tivemos occasião de noticiar aquelle festim, transcrevendo do Tempo a manifestação de apreço que terão lido os nossos leitores.

Agradecemos a offerta do folheto, que acolhemos como objecto de muito apreço.

Leopoldinense. — É este o titulo de uma folha que pela primeira vez recebemos, escripta na cidade da Leopoldina na provincia de Minas.

Diz-se ella — commercial, agricola e noticiosa — e consagra-se aos interesses dos municipios de Leopoldina e Cataguazes.

Agradecemos o obsequio, e em retribuição enviaremos o nosso humilde periodico — Bras. Conservador.

Transcreve-se a seguir o seguinte: João Duarte de Sá, juiz de direito, e cargo de partido do juizo deste termo, sem o menor motivo; cargo que elle ocupa ha mais de doze annos com actividade e honradez.

Eis a portaria:

3.º suppleto do juiz municipal do termo do Assú, em pleno exercicio, resolve exonerar do lugar de Partidor deste juizo o actual serventuario interino João Duarte de Assú.

velo: Cidade do Assú, 16 de agosto de 1880. Eu Idelmar Albin Pinheiro Monteiro, escripta intirimo do civil a seo. ovi.

Engel Lucas de Siqueira Carnes.

Representação. — Resolvemos publicar hoje a que foi daqui dirigida ao Exm. Sr. dr. Alarico José Furtado, presidente desta provincia, em data de 11 de julho ultimo, por diversos paes da familia, todos cidadãos qualificados e de ambas as cores politicas, contra a falta de exacção no cumprimento de seus deveres em que cahiu constantemente o professor publico de 1.ª letras desta cidade Elias Antonio Ferroira Souto, e contra a pratica de seus desatinos.

Para ella chamamos a attenção do publico e das autoridades constituídas.

Quizeramos poder tambem publicar um a um todos os documentos que acompanharam a sobredita representação; mas alguns delles são de natureza tal, que offenderiamos a moral publica e sujariamos as columnas do nosso jornal, se porventura para aqui os transcrevessemos.

Quem os tiver lido como S. Exc. que julgue da conducta civil moral e religiosa do professor que ora occupa a cadeira de 1.ª letras da cidade do Assú!

Que julgue do caracter das autoridades, que acabam de abonar semelhante conductal

Caraiabas. — Dessa villa só agora nos remetteu um amigo o seguinte resultado da eleição á que alli ultimamente se procedeu, quanto ao termo de vereadores e juizes de paz:

Vereadores

- 1.º Corl. Luis Manoel Fernandes.
2.º Benvenuto Geminiano de Brito.
3.º Porfirio Fernandes Carneiro.
4.º Elyzio Fern.º Carn.º e Oliv.º
5.º Francisco Fern.º Carneiro.
6.º Abdias Praxedes de O. Fern.º
7.º Victor Antonio de Freitas.

Juizes de paz

- 1.º Capm. Zozimo P. de O. Fern.º
2.º Francisco Gabriel Fernandes.
3.º Capm. Bento Ant.º de Oliv.º
4.º Augusto Fernandes Carneiro.

São todos conservadores.

Massa de grudar lingua

— O que se consegue dos ferros velhos, que andam pelas aldeias concertando lingua qu-brada, pólo o lavrador supprir executando o seguinte:

Quatro são os ingredientes necessarios para preparar a massa de grudar lingua: queijo branco ordinario feito de leite desnatado de vacca, clara de ovo, sumo de alho e cal viva pulverizada.

Toma-se, por exemplo 125 grammas de queijo branco ao sahir do cincho, e lavam-se com as mãos até que a agua de lavagem fique clara.

Mistura-se a esta massa tres claras de ovos, acrescentando-lhes o sumo de sete ou oito dentes de alho, e depois de os haver esmagado o macho das vel. deita-se tudo dentro de um pedaço de pedra; mistura-se com a mão do gral, e depois se põe a secar em um pedaço de papel, até que se possa tocar até que o homem ou solda esteja secco.

Chega a a occasião de o empregar, móe-se a porção sufficientemente com um pouco d'agua, estende-se sobre os cacoes que se protende soldar, uncinse estes uns aos outros e deixam-se secar á sombra. Logo que a dose

ção está completa, não se foga com agua que seja a descolada.

Fallecimento. — Do Pedro II a 2.º 87 do 6.º de agosto corrente consta haver fallecido na cidade de Fortaleza, capital do Ceará, no 5 do mesmo mes pelas 4 horas da manhã, o Conscelheiro Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa, presidente do Tribunal daquela Relação.

A cruel enfermidade, que o prostou para sempre, desde o começo manifestou-se francamente com um caracter assustador; pelo que foram impotentissimos os recursos da sciencia medica e os cuidados incessantes da familia, que com todo desvello procurava salvar tam preciosa existencia.

O finado occupou o cargo de chefe de policia desta provincia; era natural da provincia de Pernambuco onde nasceu em 1824 e formou-se em direito em 1844; pertencia ao partido conservador; e como magistrado nunca soffreu a mais leve macula a sua reputação, nem foi posta em duvida sua honestidade, que hoje lega a familia como o mais nobre patrimonio.

Unimo-nos ao collega para apresentar a Exm. familia do illustre finado os nossos sentidos pesames.

CORRESPONDENCIAS

Sant'Anna do Mattos, 5 de agosto de 1880.

Caro Redactor.—Ha mais tempo lhe não dei os agradecimentos pela publicação da minha primeira missiva por abundancia de affazeres e falta de portador seguro para essa cidade.

ja deve ter sabido que o dr. Antunes approvou a fargá eleitoral do seu con-cunhado Felipe!

Quem suppriria o dr. Antunes capaz de praticar uma tam clamorosa injustiça, ouvindo-o apregoar tanta imparcialidade e critério?!

Mas, como todos os julgadores não são con-cunhados do sr Felipe Nery, ainda espero ver approvada a verdadeira eleição. feita pelos conservadores e liberaes desta freguezia com todas as formalidades exigidas pela lei, e nulla a fargá do corrilho Felipe pino.

No Correio do Natal li duas correspondencias assignadas pelo Santanense, eivadas de inexactidões e cheias de improperios contra alguns amigos nossos, distinctos membros do partido conservador, e que nunca transigiram, como os capitães Uchôa e Cabral, porque estes unidos aqui ao major João Antonio disputaram na ultima eleição — na boca da urea — o terço dos vereadores etc.

Em uma das taes correspondencias o Santanense avança a dizer — que se pretendia assessorar ao tenente Felipe Nery quem juntasse armas...

O Santanense, que está aqui a par de todos os acontecimentos, esquezesse fallar a verdade, diga que o autor fore quem, disantando de formação da mesa parochial, enviara para esta villa uma carga de ac...

mento de sua terra, e... do Acaá, onde mandou concertar...

Teve ainda a agitação de dizer... ao Caldas que, de acordo com os...

O Santannense deve ainda lembrar-se... que tendo o commandante da força...

Não pretendia levar á luz da pu... blicidade esse arrebato bellicoso...

No imundo Jorna. do Assi, conheci... do pelo ESCOVÃO de Elias Sautó...

Consta que o alferes Juvenal foi... der uma justificação provando o...

Sempre que tiver portador seguro... serei pontual em lhe dar noticias...

Um Conservador.

Rio Grande do Norte

Sr. Redactor—Sob esta epigrapha... traz o Diario de Pernambuco n.º...

Quem conhece a entidade que no... Apudé conhecida com o nome de...

Posto que nada alli mereça respo... ta seria, todavia, por deferencia...

... política... e continuarei a... fazer, porque considero isso como...

Sabe a provincia inteira que não é... do anno atrasado que data a deser...

Quando em 1868, em boa hora... assumiu as ameias do poder e gabi...

Depois, descendo aqui, para trepa... acollá, lançam-se aos pés do meo...

Accentuando-se em 1872 a dissid... dencia no seio do partido, a gente...

Tivemos então de sustentar com... elles a mais renhida luta, até que...

Não é no terreno das individuali... dades que os homens que se prezam...

Entretanto devo declarar que não... faço conta de uma patente de com...

Digam os meus chefes politicos se... quando tratou meu finado pai de...

Suspendam-me, pois, os homens do... dr Euclides, quando quizerem, e...

... não receio que eu leve a mal esse...

... pelo contrario, me enchei de... gloria acrescentando que não quer...

Para quero publico avalie da sinc... ridade com q' os homens do dr Eu...

Procedendo-se em 1878 a eleição... para deputados geraes e provinciaes...

Passa esta, porque contrahido o... compromisso, conseguido o triumpho...

Correm os tempos, e nova eleição... para deputados provinciaes tem-se...

Era um pleito, em que o partido... conservador empenhava todas as su...

É muita força de amarismo!... é vo... tar muita ogerisa á conservador!...

Entretanto fique sabendo que os... nossos intelligentes e dedicados...

Com a narração fiel deste facto... ponho termo á presente, dizendo...

Luis Manoel Fernandes.

ANNUNCIOS

Titulos de qualificação

Nesta typographia vendem-se, já... encadernados, titulos de qualifica...

Garante-se a boa qualidade do... papel e limpeza na impressão, e dá...

Dr. Pedro Américo... Médico

No cidade de Acaá, provincia... do Rio Grande do Norte

Chamados a qualqueres... hora do dia ou da noite

ADVOGADO
Bartharel Fran...
Encarrega-se tambem de... qualquer causa cri...

Loteria de S. Paulo
500:000 bilhetes
Beneficio 1 000:000\$
Liquido 4 000:000\$

Éis uma loteria que abafa todas... que houverem no Imperio, e na Eu...

TYP. DO BRADO CONSERVADOR - RUA... DAS FLORES N.º 10 IMPRESSOR